

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - BUYSOFT DO BRASIL LTDA
C.N.P.J - 10.242.721/0001-61

ENDEREÇO - AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO
FILHO, 5145, 8º ANDAR, AVENIDA BUSINESS CENTER,
ZONA 07 – MARINGÁ/PR

OBJETO - AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) LICENÇAS DE USO DO
SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO

VALOR - VALOR TOTAL DE R\$ 5.858,16 (CINCO MIL E
OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E
DEZESSEIS CENTAVOS)

PROCESSO Nº 11345/2026
LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2026

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO
CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2002
ELEMENTO - 3390.40

ep

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 030/2026 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145,8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, – Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.721/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Clemilson Roberto Correia, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela Dispensa nº 025/2026, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 14/08/2026, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e pelas seguintes cláusulas e condições:
2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) Termo de Referência;
 - b) Proposta da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **04** (quatro) licenças de uso do software Adobe Acrobat Pro, destinadas à Coordenação de Expediente da Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA, para utilização nas atividades de edição, revisão, organização e gerenciamento de documentos em formato PDF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2026, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 2002 Elemento de Despesa: 3390.40, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. As licenças deverão ser originais, fornecidas pelo fabricante ou por revendedor autorizado, com disponibilização eletrônica das respectivas chaves de ativação, garantindo o regular licenciamento do software.
2. O fornecimento deverá contemplar o direito de utilização da versão contratada, bem como as atualizações disponibilizadas pelo fabricante e o suporte técnico, quando aplicável, durante toda a vigência contratual e de suas eventuais prorrogações.
3. O software deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura tecnológica da ALBA e atender às funcionalidades necessárias ao desempenho das atividades de edição, revisão, organização e gerenciamento de documentos em formato PDF.
4. A indicação do software Adobe Acrobat Pro decorre da necessidade de manutenção da solução atualmente utilizada pela Coordenação de Expediente, cujo uso já se encontra consolidado nos fluxos de trabalho da unidade. A substituição por outra plataforma demandaria adaptação dos usuários, adequação de procedimentos internos e poderia comprometer a padronização e a continuidade das atividades desenvolvidas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos.

ep

CL
DO CRITÉRIO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **C mil e oitocentos e cinquenta e oito**
2. O objeto será considerado recebido fornecidas com as especificações comprovação de sua regular disponi
3. O pagamento será efetuado em pa o recebimento definitivo do objeto respectiva nota fiscal ou document condições estabelecidas no instrume
4. O pagamento será realizado por n pela contratada.
5. Para fins de pagamento, a Contratada as condições de habilitação e regular a contratação.

CL
DAS OBRIG

1. Constituem obrigações da contratada:
 - 1.1 Fornecer o objeto em estrita conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência
 - 1.2 Disponibilizar 04 (quatro) licenças de uso, por meio de licenciamento oficial do fabricante
 - 1.3 Disponibilizar eletronicamente as licenças, acompanhadas das informações necessárias para a instalação
 - 1.4 Assegurar que as licenças fornecidas sejam válidas durante toda a vigência do contrato e disponibilizar atualizações da versão licenciada e de suporte
 - 1.5 Substituir, sem ônus para a Contratada, as licenças com inconsistências ou impossibilidade de utilização
 - 1.6 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
 - 1.7 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer comprometimento que comprometer o cumprimento das obrigações

- 1.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.
- 1.10 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer irregularidade decorrente do fornecimento do objeto, quando constatada pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto.
2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, quando cabível.
3. Receber e conferir as licenças fornecidas, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados, comunicando à Contratada as ocorrências que demandem regularização.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
6. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva nota fiscal.
7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8. Prestar à Contratada os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, bem como por seus respectivos substitutos, aos quais competirá exercer as atribuições previstas na legislação aplicável e nos normativos internos da Assembleia Legislativa da Bahia.
2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual em seus aspectos administrativos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, promovendo a interlocução entre a Contratada e a Administração e submetendo à autoridade competente as ocorrências que demandem deliberação.
- 3 O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando a conformidade do fornecimento das licenças com as especificações estabelecidas neste

Termo de Referência, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

4. Verificada qualquer desconformidade no fornecimento do objeto, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

5. As comunicações entre a Contratada e a Administração ocorrerão, preferencialmente, por escrito, por meio eletrônico ou outro meio oficialmente admitido, de forma a assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

7. Ficam designados para acompanhamento e fiscalização da contratação: - Gestor do Contrato: Antonio Sancho Rios Filho – Cadastro nº 904562; - Gestor do Contrato Substituto: Neilson Conceição – Cadastro nº 923004; - Fiscal do Contrato: Bruno Calixto Dorea, Analista Legislativo, cadastro nº 923072; fiscal do Contrato Substituto: Ana Cláudia Souto do Santos Anjos, Técnica Legislativa, cadastro nº 923480.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

1. Os preços contratados serão reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.

2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que

dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.

2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente cabível.

2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. As penalidades aplicáveis serão aquelas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

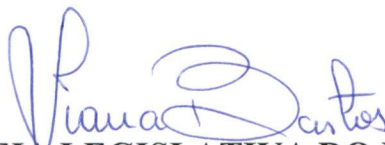
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 27 de Agosto de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE

CLEMILSON ROBERTO
CORREIA:02563143900

Assinado de forma digital por
CLEMILSON ROBERTO
CORREIA:02563143900
Dados: 2026.08.21 15:59:12 -03'00'

BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CLEMILSON ROBERTO CORREIA

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Acrobat Pro for teams Annual Level 11 - 9	04	R\$ 1.464,54	R\$ 5.858,16
VALOR TOTAL DE R\$ 5.858,16 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)				

g

SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2026	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, TENDO COMO INTERVENIENTE A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA BAHIA, E A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 63.178.982/0001-26
OBJETO	O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONSTITUÍDO NO ÂMBITO INSTITUCIONAL, TEM COMO OBJETO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE OS PARTÍCIPES, VISANDO A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS SOCIAIS EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA A PARTIR DE INTERESSES RECÍPROCOS IDENTIFICADOS, BEM COMO PARA A PROMOÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA E PESQUISA TECNOLÓGICA, CURSOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL, CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS DE INTERESSE MÚTUO, DIVULGAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DENTRE OUTRAS QUESTÕES QUE SE AFIGUREM CONVENIENTE AO LONGO DA RELAÇÃO JURÍDICA ORA ESTABELECIDADA.
VIGÊNCIA	36 (TRINTA E SEIS) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 26/08/2026 À 25/08/2029
PROCESSO Nº	12639/2026

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	BUYSOFT DO BRASIL LTDA
C.N.P.J.	10.242.721/0001-61
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO.
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 5.858,16 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 11345/2026
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 025/2026
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 27/08/2026 À 26/08/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. BRUNO CALIXTO DOREA, CADASTRO Nº 923072. SRA. ANA CLÁUDIA SOUTO DOS SANTOS ANJOS. CADASTRO Nº 923480.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº	009/2025
CONTRATADA	TOPÁZIO DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 4,46% (QUATRO VIRGULA QUARENTA E SEIS POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IPCA (IBGE) NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025. O VALOR MENSAL DESTE CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 5.023,75 (CINCO MIL E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 60.285,00 (SESSENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), COM EFEITO RETROATIVO A 28/01/2026, CONFORME PROCESSO Nº 11652/2026.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 039/2023	
CONTRATADA	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI
OBJETO	ALTERA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, QUE PASSA A SER DENOMINADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, PERMANECENDO COM O MESMO CNPJ Nº 18.876.112/0001-76, CONFORME PROCESSO Nº 11126/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 040/2022	
CONTRATADA	ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI.
VALOR	VISANDO ADITAR O CONTRATO ORIGINAL EM TORNO DE 24,61% (VINTE E QUATRO VIRGULA SESSENTA E UM POR CENTO), EQUIVALENTE A R\$ 85.587,70 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), PASSANDO O VALOR TOTAL MENSAL PARA R\$ 36.110,64 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 433.327,65 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME PROCESSO Nº 8182/2026.

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.
71 3343-2886 / 2874 www.ba.gov.br/egba

EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset plana, impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

71 3343-2800/2837/2838
grafica.egba.ba.gov.br